



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
CNPJ Nº: 06.554.083/0001-47
PRAÇA CÉSAR CALS, 1300 - CENTRO

Lei nº 402/2012

“Fixa o vencimento dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Guadalupe, para a Legislatura 2013/2016”.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nas disposições normativas contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município. Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O vencimento dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Guadalupe, para a Legislatura 2013/2016, reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal, na conformidade com a Emenda Constitucional nº. 19, de 05 de julho de 1998 e na Lei Orgânica Municipal arts. 119 a 122.

Art. 2º – O vencimento que trata o artigo anterior fica fixado no seguinte valor:

Secretário Municipal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º – Os Secretários Municipais receberam seu décimo terceiro vencimento na data de seu aniversário.

§ 2º – O vencimento dos Secretários Municipais será reajustado de acordo com os índices oficiais obedecendo ao limite estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 e alterações subsequentes.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de recursos oriundos do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 5º – Revoga as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
CNPJ Nº: 06.554.083/0001-47
PRAÇA CÉSAR CALS, 1300 - CENTRO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em
vinte e cinco de setembro de dois mil e doze.

Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em vinte e cinco
de setembro de dois mil e doze.

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão